



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1589 /2000.

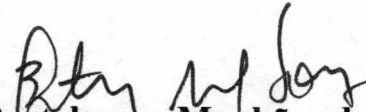
Declara como de utilidade pública a UTRARP – União de Trabalhadores Rurais de Pirapora.

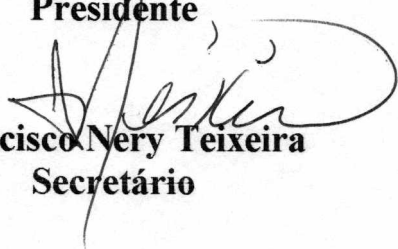
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarado como de utilidade pública no âmbito do município, a UTRARP – União dos Trabalhadores Rurais de Pirapora, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 561, no Livro A-1, às folhas 464, C.G.C. n.º 00.076.475/0001-61, com endereço atual na rua Pedro Gomes da Costa, n.º 77, no Conjunto Habitacional Veredas, nesta cidade.

Art. 2. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 (cinco) de junho de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente


Francisco Nery Teixeira
Secretário

Lei Municipal Nº 1589/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 08 de junho de 2000


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL